

j

## RESOLUÇÃO CMAS-NL Nº 36/2024

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas no exercício de 2023 do Benefício Eventual Natalino, na modalidade vulnerabilidade temporária, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – Suas –, do município de Nova Lima.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Lima (CMAS-NL), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.877, de 16 de novembro de 2021, em reunião ordinária realizada em 30 de outubro de 2024,

**Considerando** a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência social – Loas –, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

**Considerando** a Resolução CMAS-NL nº 46/2021 que dispõe sobre a regulamentação dos benefícios eventuais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – Suas, do município de Nova Lima, estabelecendo diretrizes, princípios e critérios, e revoga a Resolução CMAS nº 42, de 26 de novembro de 2013;

**Considerando** a Resolução CMAS-NL nº 038/2023 que dispõe sobre a regulamentação do Benefício Eventual Natalino, na modalidade vulnerabilidade temporária, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – Suas –, do município de Nova Lima.

### **Resolve:**

**Art. 1º.** Aprovar a prestação de contas no exercício de 2023, referente ao Benefício Eventual Natalino, na modalidade vulnerabilidade temporária, nos termos desta Resolução.

**Art. 11.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 30 de outubro de 2024.



**Maria Ivanete Luiz dos Santos**

**Vice - Presidente do CMAS-NL**